RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Resolução nº 6, de 10 de julho de 2008, na ordem de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2011 à fevereiro de 2012, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Resolução será concedida a partir do mês de março de 2012, inclusive.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5438 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 2,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Ararigbóia, 491 – Centro - CEP 85.505-030 - Pato Branco - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Resolução nº 6, de 10 de julho de 2008, na ordem de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2011 à fevereiro de 2012, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Resolução será concedida a partir do mês de março de 2012, inclusive.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2012.

Osmar Braun Sobrinho - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
RESOLUÇÃO 001 /2012

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.537/07,RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE neste Conselho, Certificando a mesma como Entidade Beneficente de Assistência social.
Art. 2º - A inscrição terá validade até 24 de Março de 2015.
Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.
Clevelândia, 27 de Março de 2012.

Silvana Stela da Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LAVOURA NACRON CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ/MF – 10.603.998/0001-72
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os Senhores sócios da empresa LAVOURA NACRON CONSTRUIÇOES LTDA para se reunirem no dia 13 (treze) de abril de 2012, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) na sede da empresa, Rua Caramuru, 1571 Sala NR01, centro, Pato Branco, PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A)
A.1) Tomada de contas dos administradores;
A.2) Deliberar sobre a destinação dos resultados 2011,
A.3) Outros assuntos de interesse social;

Pato Branco, Pr 19 de março de 2012
RAFAEL PARZIANELLO
Sócio Administrador

CEREALISTA PARZIANELLO LTDA
CNPJ/MF - 75.670.505/0001-62
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os Senhores sócios da empresa CEREALISTA PARZIANELLO LTDA, para se reunirem no dia 13 (treze) de abril de 2012, às 10:00min (dez) horas na sede da empresa, Rodovia Pr 469, Km 01, Bairro Fraron, Pato Branco, PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

B)
A.1) Tomada de contas dos administradores;
A.2) Deliberar sobre a destinação dos resultados 2011,
A.3) Outros assuntos de interesse social;

Pato Branco, Pr 19 de março de 2012
ALTAIR PARSIANELLO
Sócio Administrador

ARMAZÉNS GERAIS PARZIANELLO LTDA
CNPJ/MF - 76.674.589/0001-75
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os Senhores sócios da empresa ARMAZÉNS GERAIS PARZIANELLO LTDA, para se reunirem no dia 13 (treze) de abril de 2012, às 13h30min (treze horas e trinta minutos) na sede da empresa, Rodovia Pr 469, Km 01, Bairro Fraron, Pato Branco, PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A)
A.1) Tomada de contas dos administradores;
A.2) Deliberar sobre a destinação dos resultados 2011,
A.3) Outros assuntos de interesse social;

Pato Branco, Pr 19 de março de 2012
ALTAIR PARSIANELLO
Administrador

ARMAZÉNS GERAIS SUDOESTE LTDA
CNPJ/MF - 79.864.765/0001-20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os sócios da empresa ARMAZÉNS GERAIS SUDOESTE LTDA, para se reunirem no dia 13 (treze) de abril de 2012, às 15h00 (quinze horas) na sede da empresa, Rua Caramuru 1571, Centro, Pato Branco, PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A)
a.1) Tomada de contas dos administradores do ano 2011
a.2) Deliberar sobre a destinação dos resultados,
a.3) Outros assuntos de interesse social;

Pato Branco, Pr 19 de março de 2012
ALTAIR PARSIANELLO
Sócio Administrador

LAVOURA NACRON CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ/MF – 10.603.998/0001-72
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os Senhores sócios da empresa LAVOURA NACRON CONSTRUIÇOES LTDA para se reunirem no dia 13 (treze) de abril de 2012, às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) na sede da empresa, Rua Caramuru, 1571 Sala NR01, centro, Pato Branco, PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A)
A.1) Tomada de contas dos administradores;
A.2) Deliberar sobre a destinação dos resultados 2009,
A.3) Outros assuntos de interesse social;

Pato Branco, Pr 19 de março de 2012
RAFAEL PARZIANELLO
Sócio Administrador

LAVOURA NACRON CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ/MF – 10.603.998/0001-72
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os Senhores sócios da empresa LAVOURA NACRON CONSTRUIÇOES LTDA para se reunirem no dia 13 (treze) de abril de 2012, às 09h00min (nove horas) na sede da empresa, Rua Caramuru, 1571 Sala NR01, centro, Pato Branco, PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A)
A.1) Tomada de contas dos administradores;
A.2) Deliberar sobre a destinação dos resultados 2010,
A.3) Outros assuntos de interesse social;

Pato Branco, Pr 19 de março de 2012
RAFAEL PARZIANELLO
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE – ESTADO DO PARANÁ
Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 Fax: (46) 3547.1516
AMPERE – PR - CEP 85640-000 - e-mail: adm@ampere.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO nº. 039/2012
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de março de 2012
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e **IRINEU JOSE CECCO & CIA LTDA**, **Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.242.130/0001-91**
OBJETO:Aquisição de materiais elétricos para a aplicação na melhoria e manutenção da iluminação pública.
VALOR: R$ 113.192,00 (cento e treze mil, cento e noventa e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão suportadas por recursos próprios.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012.
FORO: Comarca de Realeza/PR.

IRINEU JOSE CECCO & CIA LTDA – Contratada
FLÁVIO JOSÉ PENSO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO nº. 057/2012
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2012
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e **DEOLIR MARIA BORGES RIBEIRO - ME**, **Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.716.946/0001-06**
OBJETO: Prestação de serviços de transporte a usuários/pacientes em tratamento de saúde para casos de urgência e emergência.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão suportadas por recursos próprios.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até 31 de outubro de 2012.
FORO: Comarca de Realeza/PR.

DEOLIR MARIA BORGES RIBEIRO - ME – Contratada
FLÁVIO JOSÉ PENSO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONCESSÃO DE USO nº. 035/2012
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2012
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e **ROSARIA LUZIA LOPES**, **Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.608.231/0001-97**
OBJETO: Cessão dos serviços de Lanchonete e prestação de serviços gerais junto ao Terminal Rodoviário
VALOR: R$ 90% do recolhimento da Taxa de embarque
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão suportadas por recursos próprios.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Realeza/PR.

ROSARIA LUIZA LOPES – CONCESSIONARIA
FLÁVIO JOSÉ PENSO – Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, FLAVIO JOSE PENSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: .62/2012
b) Licitação Nr.: 18/2012-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 27/03/2012
e) Objeto da Licitação: Aquisição de produtos para compor um KIT de material de trabalho aos Clubes de Mães.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor	Item	Total do Item em R$
EFIGENIA SILVERIO ME	01	7.809,05

Ampére (Pr), 27 de Março de 2012.

FLAVIO JOSE PENSO
Prefeito Municipal

Lei nº 1421/2012
Dispõe sobre a adequação da tabela de vencimentos dos profissionais do magistério ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme Lei Federal nº 11.738/08.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os vencimentos dos profissionais do magistério, detentores dos cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Aposentados e Pensionistas conforme disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que trata do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

Art. 2º Fica autorizado o reajuste em 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) adequando ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, alterando os anexos I e II - Tabelas de Vencimentos, da Lei Municipal nº 1.315, de 15 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Ampére.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito de Ampére, em 27 de março de 2012.

DISNEI LUQUINI – SECRETARIO ADMINISTRATIVO
FLAVIO JOSE PENSO – PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1422/2012
Sumula: Altera o Anexo I – Metas e Prioridades - da Lei 1262/2009 - PPA 2010-2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as Metas Financeiras do anexo I da Lei 1262/2009, Exercício de 2012, para cumprimento da Instrução Normativa nº 11/2007, do Tribunal de Contas do Estado, para a construção de Academia de Saúde e transferência de recurso para a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, conforme discriminação a seguir:

0700 – SECRETARIA DE SAÚDE
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301033811.012 – Academia de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 13.211,47
4.4.90.00.00.00.00.00.1419 – Aplicações Diretas R$ 180.000,00
1030103382.015 – Consórcio de Saúde - ARSS
4.4.72.00.00.00.00.00.1303 – Execução Orçament. Delegada Consórcios Públicos R$ 10.830,00
Total R$ 207.041,47

Art. 2º - Para suplementação dos recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
1000 – Recursos Livres	16.211,47
1303 – Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15%	10.830,00
1419 – Convênio FNS – Academia da Saúde	180.000,00
S o m a	**207.041,47**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 27 de março de 2012.

DISNEI LUQUINI – SECRETARIO ADMINISTRATIVO
FLAVIO JOSE PENSO – PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1423/2012
Altera as Metas Financeiras da Lei 1389/2011 – LDO 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as Metas Financeiras da **Lei 1389/11**, para cumprimento da Instrução Normativa nº 11/2007, do Tribunal de Contas do Estado, para a construção de Academia de Saúde e transferência de recurso para a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, conforme discriminação a seguir:

0700 – SECRETARIA DE SAÚDE
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301033811.012 – Academia de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 13.211,47
4.4.90.00.00.00.00.00.1419 – Aplicações Diretas R$ 180.000,00
1030103382.015 – Consórcio de Saúde - ARSS
4.4.72.00.00.00.00.00.1303 – Execução Orçament. Delegada Consórcios Públicos R$ 10.830,00
Total R$ 207.041,47

Art. 2º - Para suplementação dos recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
1000 – Recursos Livres	16.211,47
1303 – Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15%	10.830,00
1419 – Convênio FNS – Academia da Saúde	180.000,00
S o m a	**207.041,47**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 27 de março de 2012.

DISNEI LUQUINI – SECRETARIO ADMINISTRATIVO
FLAVIO JOSE PENSO – PREFEITO MUNICIPAL

LEI No. 1424/2012
Autoriza a abertura de crédito especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ampére, para o exercício de 2012, um crédito adicional especial no valor de R$ 207.041,47 (duzentos e sete mil quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), para a construção de Academia de Saúde e transferência de recurso para a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, cujas despesas serão oneradas nas seguintes dotações orçamentárias:

0700 – SECRETARIA DE SAÚDE
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301033811.012 – Academia de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações..... R$ 13.211,47
4.4.90.51.00.00.00.00.1419 – Obras e Instalações..... R$ 180.000,00
1030103382.015 – Consórcio de Saúde - ARSS
4.4.72.51.00.00.00.00.1303 – Obras e Instalações R$ 10.830,00
Total R$ 207.041,47

Art. 2º - Para suplementação dos recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
1000 – Recursos Livres	16.211,47
1303 – Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15%	10.830,00
1419 – Convênio FNS – Academia da Saúde	180.000,00
S o m a	**207.041,47**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 27 de março de 2012.

DISNEI LUQUINI – SECRETARIO ADMINISTRATIVO
FLAVIO JOSE PENSO – PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 003, de 26 de março de 2012, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu
Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Saudade do Iguaçu, relativas ao quarto trimestre de 2011.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 09 de março de 2012, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Municipal nº. 12/93;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão e Cumprimento do Plano de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, referente ao quarto trimestre de 2011.
Saudade do Iguaçu,26 de março de 2012.

MICHELE HUANA BELETATO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Ararigbóia, 491 – Centro - CEP 85.505-030 - Pato Branco - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco a conceder reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2011 à fevereiro de 2012, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão.
Art. 2º A reposição salarial (revisão geral anual) que trata esta Resolução será concedida a partir do mês de março de 2012, inclusive.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2012.

Osmar Braun Sobrinho - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Ararigbóia, 491 – Centro - CEP 85.505-030 - Pato Branco - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Ficam atualizados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Resolução nº 6, de 10 de julho de 2008, na ordem de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2011 à fevereiro de 2012, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Resolução será concedida a partir do mês de março de 2012, inclusive.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2012.

Osmar Braun Sobrinho - Presidente